



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 614, DE 21 DE MARÇO DE 2011.

Dispõe sobre a extinção de cargos do Quadro Administrativo do Ministério Público do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Os cargos vagos de Nível Auxiliar, nas especialidades de Auxiliar de Copa e Cozinha, Vigilante e Zelador, do Quadro Administrativo do Ministério Público do Estado de Rondônia, ficam extintos e os cargos ocupados passam a integrar o Quadro em Extinção, constantes do Anexo único desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Os cargos ocupados serão extintos na medida em que ocorrer a sua vacância, nos termos do artigo 40 da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, assegurando-se a seus ocupantes todos os direitos e vantagens estabelecidos, inclusive à promoção, na forma de regulamento.

Art. 2º. As atividades correspondentes aos cargos extintos e/ou em extinção constantes desta Lei Complementar poderão ser objeto de terceirização, conforme vier a ser disposto em regulamento.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de março de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO ÚNICO

CARGOS DE NÍVEL AUXILIAR CRIADOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 303, DE
26.07.2004

EXTINTOS E EM EXTINÇÃO

CARGOS DE NÍVEL AUXILIAR CRIADOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 303, DE 26.07.2004					
DESCRIÇÃO CARGO	CLASSE	V A G A S		EXTINTOS	EM EXTINÇÃO
		CRIADAS	OCUPADAS		
AUXILIAR DE COPA E COZINHA	A	20	7	13	7
AUXILIAR DE COPA E COZINHA	B	10	3	7	3
AUXILIAR DE COPA E COZINHA	C	5	0	5	0
VIGILANTE	A	115	59	56	59
VIGILANTE	B	65	19	46	19
VIGILANTE	C	40	0	40	0
ZELADOR	A	60	50	10	50
ZELADOR	B	30	8	22	8
ZELADOR	C	15	4	11	4
TOTAL		360	150	210	150